SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



Corpo de Bombeiros

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 06/2011

Acesso de viatura na edificação e áreas de risco

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos

ANEXO

A Figuras ilustrativas

1 OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas para o acesso de viaturas de bombeiros nas edificações e áreas de risco, visando o emprego operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, atendendo ao previsto no Decreto Estadual nº 56.819/11 – Regulamento de Segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

2 APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se a todas as edificações e áreas de risco onde for exigido o acesso de viatura nos termos do item 5.2 desta IT.

3 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BELEZIA, Eduardo. Estacionamento de Viaturas em Locais de Sinistro, uma Estratégia ou uma Tática. São Paulo, 1998. Monografia elaborada no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais-I/98 da PMESP.

INTERNATIONAL FIRE SERVICE TRAINING ASSOCIATION - Fire Department Aerial Apparatus. First Edition, 1991. Oklahoma State University.

The Building Regulations, 1991. Código de Prevenção Inglês.

4 DEFINIÇÕES

Além das definições constantes da IT 03/11 - Terminologia de segurança contra incêndio, aplica-se a definição abaixo:

4.1 Via de acesso: arruamento trafegável para aproximação e operação dos veículos e equipamentos de emergência juntos às edificações ou áreas de risco.

5 PROCEDIMENTOS

5.1 Via de acesso para viaturas

- **5.1.1** Características mínimas da via de acesso:
- **5.1.1.1** Largura mínima de 6 m (Figura 1).
- **5.1.1.2** Suportar viaturas com peso de 25 toneladas distribuídas em dois eixos.
- **5.1.1.3** Altura livre mínima de 4,5 m.

- **5.1.1.4** O **portão de acesso** (quando houver) deve ter as seguintes dimensões mínimas (ver Figura 2):
 - **a.** largura: 4,0 m;
 - **b.** altura: 4,5 m.
- **5.1.1.5** Recomenda-se que as vias de acesso com extensão superior a 45 m possuam retornos, que podem ser dos seguintes tipos:
 - a. circular;
 - **b.** em formato de "Y"; ou
 - c. em formato de "T".

Nota: ver modelos desses retornos na IT 05 – Segurança contra incêndio – urbanística.

5.1.1.5.1 Outros tipos de retornos podem ser usados, desde que garantam a entrada e a saída das viaturas nos termos desta IT (ver modelo na Figura 3).

5.2 Exigências

- **5.2.1** As edificações ou áreas de risco abaixo descritas devem possuir as vias de acesso (incluindo os arruamentos internos) conforme os critérios do item 5.1:
 - a. centros esportivos e de exibição ou eventos temporários nos termos da IT 12/11 – Centros esportivos e de exibição – requisitos de segurança contra incêndio;
 - b. estabelecimentos destinados à restrição de liberdade nos termos da IT 39/11 -Estabelecimentos destinados à restrição de liberdade;
 - c. locais que possuam sistema de proteção por espuma ou por resfriamento nos termos da IT 25/11 - Segurança contra incêndio para líquidos combustíveis e inflamáveis.
- **5.2.2** Todas as edificações ou áreas de risco, com arruamento interno, devem possuir o **portão de acesso** nos termos do item 5.1.1.4.
- **5.2.2.1** Excetuando-se os casos descritos em 5.2.1, as demais exigências para as vias de acesso são recomendadas.

Anexo A

Figuras ilustrativas

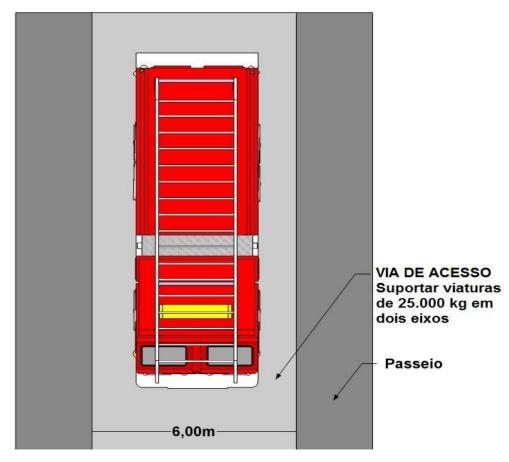


Figura 1 - Largura mínima da via de acesso deve ser 6 m.

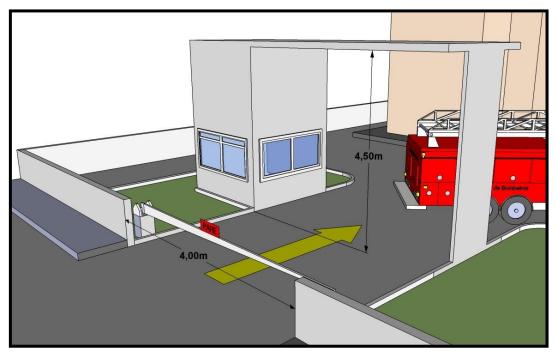


Figura 2 - Largura e altura mínimas do portão de acesso à edificação.

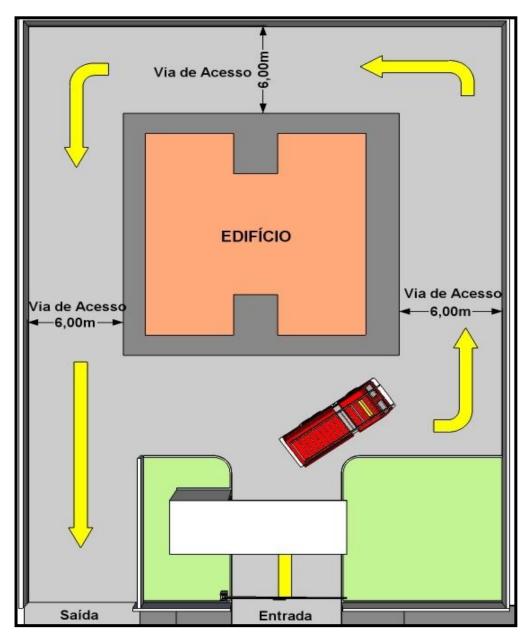


Figura 3 - Modelo de retorno